

**Processo:** 59500.002262/2021-53-e

**Assunto:** Pedido de impugnação, referente ao EDITAL Nº43/2021 impetrado pela empresa Weemac Maquinas e Equipamentos EIRELI EPP:

Com relação a solicitação de impugnação do Edital nº 43/2021 impetrado pela empresa Weemac Maquinas e Equipamentos EIRELI EPP, informamos:

**1) Que a presente demanda seja recebida, declarada tempestiva, e por fim provida.**

**Resposta:** A solicitação é tempestiva e foi analisada pela área técnica.

**2) Que seja o valor máximo do item 01, declarado inexecutável.**

**Resposta:** As pesquisas de preços dos itens do Edital nº 43/2021 foram realizadas considerando as premissas contidas na Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, no Manual do STJ, no manual do DATAPREV e no Regimento Interno da Codevasf, bem como, pelas orientações dos órgãos de controle. A área técnica opina pelo indeferimento do pleito.

**3) Sendo, provido o pedido constante no requerimento anterior, que seja definido um novo valor, mais alto, com uma devida avaliação por equipe técnica habilitada, pesquisa de mercado, e o que mais seja necessário para obtenção de um valor coerente com a realidade do preço médio atual deste item. Considerando todos os encargos e obrigações que geram custos, que o licitante terá, além da entrega do equipamento solicitado no edital. Respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Resposta:** Conforme resposta anterior, a área técnica já se manifestou pelo indeferimento do pleito.

**4) Seja reconhecida a descrição técnica contida no item 01 do edital como nula, pois é insuficiente para obrigar um fornecedor entregar um produto de acordo com a finalidade que é pretendida.**

**Resposta:** A área técnica opina pelo indeferimento do pleito, tendo em vista que as especificações técnicas descrevem adequadamente o item a ser licitado, de forma a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, proporcionando condições que não comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e sobretudo, possibilitando a ampla concorrência.

**5) Sendo atendido o requerimento anterior, que haja uma especificação técnica mais detalhada, a fim de obter mais qualidade no produto. Conforme explanado nos fundamentos deste pedido de impugnação.**

**Resposta:** A área técnica opina pelo indeferimento do pleito.

**6) Indicar de maneira discriminada, expressa e inequívoca todos os itens ou serviços que deverão compor a obrigação da contratada, como o painel elétrico de proteção, fios e demais itens que o projeto necessitar.**

**Resposta:** O item deverá ser entregue conforme especificações e condições descritas no termo de referência do EDITAL Nº 43/2021: item 1: Aerador tipo chafariz (movimento vertical da água), com potência mínima de 0,5 Cv, resistente à exposição de raios solares, e à acidez e alcalinidade da água.

**7) Sendo julgado procedente algum dos pedidos anteriores, que haja a consequente republicação do edital.**

**Resposta:** A área técnica opina pela manutenção das especificações, portanto, não há necessidade da republicação do EDITAL Nº 43/2021.

**8) Que seja ordenada a suspensão da data de realização do certame. E quando sanados todos os vícios, que seja divulgada a nova data.**

**Resposta:** Como a área técnica não acatou nenhum dos questionamentos apresentados, a data do certame está mantida conforme EDITAL Nº 43/2021.

Diante do exposto acima, se abstendo dos aspectos jurídicos e legais e considerando apenas os aspectos técnicos, recomendamos o indeferimento do pedido de impugnação.

Dessa forma, solicito o encaminhamento do presente processo à PR/AJ, para análise jurídica quanto as normas vigentes e legislação proferidas pela empresa impugnante, visando subsidiar decisão da autoridade competente.

**Hermano Luiz Carvalho dos Santos**  
**AR/GDT/UPA**  
**Chefe**